



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº 1.453/2022

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sobrália – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder para Hospitais que atenda o município, bem como seus municípios através do Sistema Único de Saúde (SUS), em função e atendimento do interesse da coletividade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrália, 29 de agosto de 2022.


Roberto Moreira Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

